

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

N.º 01/05

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E CINCO.-----

-----Presenças: **Presidente: João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores: Jerónimo Poupino Margalho, Luís Manuel Jordão Serra, António Rosa de Campos Gomes, Joaquim Louro Semedo Carita, José Mariano Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.** -----

-----Faltas: **Não houve.**-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas. -----

-----Verificada a existência de Quórum, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º) do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 2.830.150,97 Euros, assim discriminado: -----

EM COFRE:

Em Dinheiro.....129.813,20 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	65.622,77 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.215,34 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	247.631,07 €
Conta à Ordem n.º 14797/930.....	34,95 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	54.109,06 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001	32.106,98 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	1.170.122,27 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....	
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....	534.741,67 €
Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	516.437,48 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....	56,95 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....	
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	6.910,30 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....	1.651,94 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.9	44.898,42 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	22,01 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....	8.722,88 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....	12.068,20 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	3.974,56 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	10,92 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido.** -----

-----Requerimento do Circo Roy, com sede na Rua Engenheiro Cunha Leal, Lote

quinhentos e noventa e quatro (594), rés do chão Direito, em Lisboa, que deu entrada nestes Serviços sob o número sete mil oitocentos e cinquenta e cinco (7855), datado de vinte e sete (27) de Dezembro de dois mil e quatro, requerendo autorização para a montagem do referido Circo, em Ponte de Sor, no Largo da Feira, no período de vinte e um (21) a vinte e seis (26) de Abril de dois mil e cinco. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação do Circo Roy, na cidade de Ponte de Sor, durante o período compreendido entre o dia vinte e um (21) e vinte e seis (26) de Abril, inclusive, do ano de dois mil e cinco, do mesmo modo que autoriza a realização de publicidade sonora e afixação de cartazes alusivos ao evento, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor para o efeito, devendo os responsáveis pelo circo confirmar, impreterivelmente, a sua presença até ao dia 15 de Abril de 2005, sob pena ficar sem efeito a autorização concedida.-----

-----Requerimento do Circo David Cardinali, com sede na Rua Portas de Santo Antão, número noventa e nove (99), em Lisboa, que deu entrada nestes Serviços sob o número sete mil novecentos e quinze (7915), datado de trinta (30) de Dezembro de dois mil e quatro, requerendo autorização para a montagem do referido Circo, em Ponte de Sor, no Largo da Feira, no período de sete (7) a doze (12) de Abril de dois mil e cinco.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação do Circo David Cardinali, na cidade de Ponte de Sor, durante o período compreendido entre o dia sete (7) e doze (12) de Abril, inclusive, do ano de dois mil e cinco, do mesmo modo que autoriza a realização de publicidade sonora e afixação de cartazes alusivos ao evento, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor para o efeito, devendo os responsáveis pelo circo confirmar, impreterivelmente, a sua presença até ao dia 1 de Abril de 2005, sob pena ficar sem efeito a autorização concedida. -----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 83/2003 / ARGUÍDO: RODRIGO LOPES PEDRUCO. -----

-----Está presente o processo de Contra – Ordenação n.º 83/2003, em que é arguido, Rodrigo Lopes Pedruco, residente na Estrada Nacional, número cento e dezanove (119), em Vale de Açôr, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, contendo o Relatório Final do Instrutor, para efeitos de tomada de decisão no âmbito do mesmo.-----

-----A Câmara Municipal após ponderar os elementos constantes do processo e atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor, constante de folhas onze (11) e doze (12), do mesmo processo, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º, n.º 3, e 15.º, n.º 1, do Decreto - Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Dec-Lei n.º 433/82 de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89, de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, e ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomou a seguinte: -----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Rodrigo Lopes Pedruco, residente na Estrada Nacional número cento e dezanove, (119), em Montargil da freguesia de Vale de Açôr, concelho de Ponte de Sor. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que o arguido possui efectivamente um depósito de sucata, no lugar próximo da Estrada Nacional número cento e dezanove (119), da freguesia de Vale de Açôr, concelho de Ponte de Sor, e que não possui licença para a sua instalação e para tal armazenamento. -----

-----Os factos descritos encontram-se documentados através do Auto de Notícia n.º 210/03, elaborado pela Equipa de Protecção da Natureza e Ambiente do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor e ainda pelas declarações de folhas três (3) prestadas pelo o arguido perante os agentes da Guarda Nacional Republicana e prestadas no Auto de Declarações prestadas no dia vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e três, constante de folhas número nove (9).-----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o Arguido incorreu na prática da Contra – Ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas do art. 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, à qual corresponde uma coima graduada entre 249,40 € e 3.740,98 €, de acordo com o artigo 16.º, n.º 1, alínea a) do mesmo diploma, havendo lugar à interpretação actualista desta norma na parte que diz respeito à redenominação de escudos para euros. -----

De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo a folhas onze (11) e doze (12) dos autos, os quais se dão aqui por inteiramente reproduzidos, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

Importa relevar o facto de não se conhecerem antecedentes, relativamente à prática pelo arguido de infracções desta natureza. -----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas. ---

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE: -----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95 de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho. -----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor. -----

-----**PEDIDO DE ADESÃO À AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO NORTE ALENTEJANO E TEJO.** -----

-----Está presente o ofício número mil quatrocentos e quarenta e oito (1448), de vinte e três (23) de Dezembro de dois mil e quatro, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, sobre a Adesão à Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pela presente envio em anexo cópia da Escritura de Constituição e dos Estatutos da Areanatejo – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, colocando à consideração de V. Exa., a adesão do Município a que V. Exa. superiormente preside, sendo que essa adesão se torna neste momento fundamental para a continuação do processo. Mais informo que a quotização mensal de cada Associado está calculada em trezentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos (327,20 €) mensais >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a adesão do Município de Ponte de Sor, à Areanatejo – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo; 2- Autorizar o pagamento da quotização mensal no valor de trezentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos (327,20 €); 3- Submeter a proposta a autorização por parte da Assembleia Municipal de Ponte de Sor.-----

-----VENDA DE SUCATA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITA EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de trinta (30) de Dezembro de dois mil e quatro, sobre o assunto mencionado em título, elaborada pela respectiva Comissão, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos trinta dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro, nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Concelho, reuniram Normando José Pereira Sérgio, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, que presidiu, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Maria Rosa da Silva Hilário Branquinho, Chefe de Secção, os quais constituem a Comissão para a Abertura das Propostas, da Venda referida em título. Há hora estabelecida, e estando presentes todos os elementos da Comissão, o Senhor Presidente declarou aberto o Acto Público de Abertura das Propostas. Procedeu-se então à abertura do invólucro da única proposta apresentada dentro do prazo estabelecido, a qual a Comissão do Concurso deliberou, por unanimidade, considerar admitida e remete para conhecimento e decisão da Câmara, do seguinte concorrente: - RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A. – 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, adjudicar a venda da sucata à Empresa RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., pelo valor de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €).-----

-----CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE DOIS MIL E CINCO (2005).-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Dezembro do ano de dois mil e quatro, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para fazer face a despesas de carácter urgente e inadiável, e de acordo com o ponto 2.3.4.3, do POCAL, solicito a V. Exa., que seja constituído o Fundo

de Maneio, para o ano de 2005, no valor de 1.150,00 €, distribuídos pelas seguintes classificações orçamentais:-----

CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA / ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
02/02.02.09 - Comunicações	100,00 €
02/02.02.10 - Transportes	50,00 €
02/02.02.11 – Representação dos Serviços	500,00 €
02/02.01.08 – Material de Escritório	100,00 €
02/02.01.02.01 - Gasolina	50,00 €
02/02.01.02.02 - Gasóleo	50,00 €
02/02.01.20 – Material de Educação, Cultura e Recreio	100,00 €
02/02.02.25 – Outros Serviços	100,00 €
02/02.01.21 – Outros Bens	100,00 €

O Responsável pelo Fundo de Maneio no ano de 2004, foi o Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço, Chefe de Secção. -----

-----Deliberado por unanimidade: 1- Criar o Fundo de Maneio, nos termos propostos pela Chefe da Divisão de Gestão Financeira; 2- Designar Responsável pelo referido Fundo de Maneio, o funcionário com a Categoria de Chefe de Secção, Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço.-----

-----EXECUÇÕES FISCAIS – SECÇÃO DE ÁGUAS-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Dezembro de dois mil e quatro, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o Serviço de Execuções Fiscais é desenvolvido na Secção de Águas, com a Instauração e Acompanhamento de Processos, sempre que se verifiquem pagamentos de água fora do período normal. Actualmente, eu desempenho o papel de Responsável pelas Execuções Fiscais e a D. Nazaré de Escrivã. Sendo o trabalho administrativo das Execuções Fiscais desempenhado pelas três funcionárias que actualmente se encontram na Secção de Águas, considero que as mesmas devem ser designadas para o efeito e o valor das Custas que cabe actualmente à D. Nazaré, distribuído por estas com igual montante>>. -

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Designar como Escrivãs dos Processos Administrativos das Execuções Fiscais, todas as funcionárias em serviço na Secção de Águas; 2- Aprovar e autorizar o pagamento do valor das Custas das Execuções Fiscais, em partes iguais, às

funcionárias que exercem funções na Secção de Águas. -----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA AMÉLIA FERREIRA DE CAMPOS. -----

-----Está presente a petição subscrita por Maria Amélia Ferreira de Campos, residente na Rua de S. João, número trinta e quatro (34), em Galveias, da freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços sob o número dez mil novecentos e quinze (10915), datado de vinte e nove (29) de Novembro de dois mil e quatro, na qual solicita a oferta de um fogão e uma máquina de lavar roupa, uma vez que não tem condições económicas para o fazer, para além de que se encontra doente e tem ainda um filho, unicamente a seu cargo. Sobre o presente assunto está também presente a informação número cento e vinte e nove (129), datada de vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e quatro, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio informar V. Exa. que a Senhora Maria Amélia Ferreira de Campos, residente na Rua de S. João, número trinta e quatro (34), em Galveias, solicitou ajuda ao Município para a aquisição de equipamentos essenciais de utilidade doméstica, um fogão e uma máquina de lavar a roupa. Esta Senhora vive com muitas dificuldades, é mãe solteira e tem um filho de quinze (15) anos a seu cargo. Uma grande parte do seu ordenado é gasto em medicação, visto que a Senhora Maria Amélia é esquizofrénica. Esta família tem vindo a ser acompanhada pelo Projecto Sorrir e anteriormente já foi ajudada pelo mesmo na compra de uma cama. Assim, e depois de analisar o pedido da Senhora Maria Amélia, cumpre-me informar V. Exa., que este agregado familiar reúne condições para que possa ser ajudada na compra destes bens essenciais de utilidade doméstica. O agregado familiar é constituído por duas (2) pessoas: - Maria Amélia Ferreira Campos, trinta e três (33) anos, trabalhadora rural; - Telmo José Ferreira de Campos, quinze (15) anos, estudante. Neste momento o rendimento per – capita deste agregado familiar é de duzentos e treze euros e vinte e sete cêntimos (213,27 €). Este pedido enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir à requerente um fogão e uma máquina de lavar a roupa, de acordo com a informação técnica prestada. -----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / RITA JOAQUINA GUIOMAR. -----

-----Está presente a petição subscrita por Rita Joaquina Guiomar, residente na Rua Principal, número vinte e dois (22), em Tramaga, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços sob o número oito mil oitocentos e vinte e um (8821), datado de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e quatro, na qual solicita a oferta de uma máquina de lavar roupa, uma vez que não tem condições económicas para o fazer, para além de que se encontra doente tanto ela como seu marido. Sobre o presente assunto está também presente a informação número cento e trinta (130), datada de vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e quatro, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Rita Joaquim Guiomar, residente na Rua Principal, número vinte e dois (22), em Tramaga, cumpre-me informar V. Exa., que a Munícipe que tem setenta e dois (72) anos e está reformada, recebe mensalmente cento e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos (189,88 €). Deste agregado familiar faz também parte o Senhor António Martins Jesus, esposo da Munícipe, que tem setenta e cinco (75) anos, está reformado e recebe mensalmente duzentos e onze euros e cinquenta cêntimos (211,50 €). Este casal tem dois filhos: - Maria Guiomar Martins, casada, doméstica e residente em Tramaga; - António Manuel Guiomar, casado, funcionário de um hipermercado e residente em Abrantes. A Munícipe vive numa casa alugada que é constituída por dois quartos, sala cozinha e casa de banho no quintal. Segundo informação da Munícipe, o marido tem uma doença oncológica. Ela tem problemas no membro superior direito, por esta razão não consegue lavar a roupa, tem muitas vezes que pagar a uma vizinha para que esta seja lavada. O rendimento per capita do agregado familiar é de duzentos e trinta e quatro euros e treze cêntimos (234,13 €). O pedido da Munícipe (uma máquina de lavar roupa) enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir à requerente uma máquina de lavar a roupa, de acordo com a informação técnica prestada. -----

-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – NOVA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE VALE DO ARCO, DA FREGUESIA DE LONGOMEL E CONCELHO DE PONTE DE

SOR.-----

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou através do ofício número treze mil seiscentos e doze (13612), datado de vinte e sete (27) de Outubro de dois mil e quatro, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade da instalação de três (3) luminárias correntes, no lugar referenciado em título, no sentido da possibilidade de ser melhorada a iluminação pública, nessa zona da localidade e respectivo orçamento. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 1040/04/URO1VT, datado de vinte (20) de Dezembro de dois mil e quatro, dando conhecimento que concluíram os estudos relativos ao assunto, e informando que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de mil e sessenta e quatro euros (1.164,00 €), com a comparticipação da Câmara Municipal nos referidos encargos ser de trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos (344,50 €). Mais informam que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessitam do respectivo acordo dos trabalhos em causa >>-----

-----Deliberado por unanimidade: Concordar com o Orçamento proposto, e autorizar o pagamento da quantia correspondente à participação da Câmara Municipal, no montante de trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos (344,50 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, mediante a emissão da correspondente factura. -----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECCÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE. -----

-----Está presente o Relatório Final do Concurso mencionado em título, datado de três (3) de Janeiro de dois mil e cinco, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelos Senhores Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Isaiás Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe, em substituição do Segundo (2.º) Vogal Efectivo por impedimento deste, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo centésimo décimo segundo (102.º) do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A

Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: 1.º- Guilherme Varino & Filhos, Lda.; 2.º- Oliveiras, S.A.; 3.º- João Salvador, Lda / Protecnil, Lda.; 4.º- Mendes Transportes & Construções, S.A.; 5.º - Aquino & Rodrigues, S.A.; 6.º- Lena Engenharia e Construções, S.A.; - 7.º- Soprocil, S.A.; 8.º- Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.; 9.º- Obrecol, S.A. / Teodoro Gomes Alho & Filho, Lda.; 10.º- José Pinheiro Madaleno / Lambelho & Ramos, Lda.; 11.º- Construções Viasmanso, Lda. Em cumprimento do disposto no número um (1) do artigo centésimo primeiro (101.º), do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março, procedeu-se à Audiência Escrita dos Concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o Projecto de Decisão Final tendo beneficiado do prazo de dez (10) dias, estabelecido no número dois (2) do artigo centésimo primeiro (101.º), do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Guilherme Varino & Filhos, Lda.**, pelo valor total de **801.897,34 € (oitocentos e um mil, oitocentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos)**, a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor >>.....

-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Concurso Público para Arrematação da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor, Segunda (2.ª) Fase, ao concorrente Guilherme Varino & Filhos, Lda., pelo valor de oitocentos e um mil, oitocentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos (801.897,34 €) acrescido do IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, nas rubricas orçamentais 02/07030301 – Arruamentos; 02/07010407 – Águas e 02/07010202 - Esgotos; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, a qual deverá ser enviada para conhecimento da respectiva Empresa. -----

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DE TRABALHOS-----

-----Segue-se a apreciação dos assuntos não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento dos prazos, o mesmo deverá ser objecto de deliberação. -----

-----1- Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio Para a Arrematação da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente na Cidade de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) Fase – Rua da Estação do Caminho de Ferro. -----

-----2- Programa “ Passaporte da Leitura “ – Proposta Número doze barra dois mil e quatro (12/2004) do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra.-----

-----3- Pedido de Cedência do Cine – Teatro de Ponte de Sor, por parte da ACORPSOR – Associação de Criadores de Ovinos da Região de Ponte de Sor, para uma sessão de esclarecimento, no dia onze (11) de Janeiro do corrente ano, sobre o tema “ Jornadas sobre a Língua Azul “.-----

-----4- Exposição de Susanne Themnitz e Conferência / Proposta número um (1) barra dois mil e cinco, do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra.-----

-----5- Informação da Fiscalização acerca da existência de uma exploração de inertes, em Vale de Bispo Fundeiro. -----

-----6- Proposta do Senhor Presidente da Câmara sobre a visita do Senhor Presidente da República a Ponte de Sor.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos. -----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA A ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE NA CIDADE DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – RUA DA ESTAÇÃO DO CAMINHO DE FERRO.-----

-----Está presente o Relatório Final do Concurso mencionado em título, datado de três (3) de Janeiro de dois mil e quatro, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelos Senhores Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Mendes & Gonçalves, SA	4,60
2.º	Construções J.J.R & Filhos, S.A.	3,16
3.º	Construções Vias Manso, Lda.	2,20

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à Audiência Escrita dos Concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do artigo 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossa Excelência, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Mendes & Gonçalves, S.A.**, pelo valor de **32.753,79 € (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três euros e setenta e nove cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução da empreitada é de 60 dias.-----

-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente na cidade de Ponte de Sor – Segunda (2.ª) Fase – Rua da Estação do Caminho de Ferro, ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A., com sede em Abrantes, pelo valor de trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três euros e setenta e nove cêntimos (32.753,79 €) acrescido do IVA à taxa legal

em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07030301; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, a qual deverá ser enviada para conhecimento da respectiva Empresa.-----

-----PROGRAMA “ PASSAPORTE DA LEITURA “ – PROPOSTA NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E QUATRO (12/2004) DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA.-----

-----Está presente a proposta número doze barra dois mil e quatro (12/2004), datada de trinta (30) de Dezembro de dois mil e quatro, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa., o início do referido Programa, a partir do dia dez (10) de Janeiro de dois mil e cinco (2005), na Biblioteca Municipal de Ponte de Sor. Tal Programa irá decorrer ao longo do ano lectivo de dois mil e quatro barra dois mil e cinco (2004/20059, e é dirigido às crianças do Primeiro (1.º) Ciclo do Ensino Básico do Concelho. O Projecto “ **Passaporte da Leitura** “, será um meio para dinamizar a Sala Infantil na Biblioteca Municipal de Ponte de Sor. O método consiste na criação de um incentivo que fará apelo à vinda das crianças à Biblioteca. Aí será dado um Passaporte às crianças que o solicitem. Cada vez que a criança requisitar um livro, será colado um selo / carimbo na grelha do Passaporte, num máximo de seis (6) por mês. Quando preencher o Passaporte, cuja grelha é composta por vinte e quatro (24) janelas – isso significa que a Criança leu (ou contactou com) vinte e quatro (24) livros. Então o seu possuidor receberá um prémio. Para que este Projecto se possa realizar, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Divulgação (50 exemplares cartazes – 37,50 € + IVA); - Passaporte – Cem (100) exemplares – Oferta de Fernando Manuel Graça D’Albuquerque; - Prémios – Valor aproximado – 250,00 €. As ofertas serão brindes diversos, numa média de 2.50 € cada. Proponho que a compra das ofertas seja feita por duas fases, consoante a adesão das crianças à iniciativa; - Outras despesas necessárias à realização do programa >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Aprovar a proposta nos termos em que se encontra subscrita e autorizar o pagamento das despesas inerentes ao evento. -----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE – TEATRO DE PONTE DE SOR, PARA UMA SESSÃO DE ESCLARECIMENTO, NO DIA ONZE (11) DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, SOBRE O TEMA “ JORNADAS SOBRE A LÍNGUA AZUL “ / ACORPSOR – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE OVINOS DA REGIÃO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o fax datado de três (3) de Janeiro de dois mil e cinco, da ACORPSOR – Associação de Criadores de Ovinos da Região de Ponte de Sor, solicitando a cedência das instalações do Cine – Teatro para uma sessão de esclarecimento a realizar no próximo dia onze (11) de Janeiro (terça – feira) de dois mil e cinco, sobre o tema “ Jornadas sobre a Língua Azul “.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder as instalações do Cine Teatro de Ponte de Sor, à ACORPSOR – Associação de Criadores de Ovinos da Região de Ponte de Sor, para a realização da sessão de esclarecimento sobre o tema “ Jornadas sobre a Língua Azul “.-----

-----EXPOSIÇÃO DE SUSANNE THEMLITZ E CONFERÊNCIA / PROPOSTA NÚMERO UM (1) BARRA DOIS MIL E CINCO, DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA.-----

-----Está presente a proposta número um (1) barra dois mil e cinco, datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa. a realização da Conferência às 17 horas e 30 minutos, e a inauguração da Exposição às 18 horas e 30 minutos, no dia catorze (14) de Janeiro de dois mil e cinco, na Biblioteca Municipal. Para que a mesma se possa realizar, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Alimentação (60,00 € aproximadamente); - Seguro para a Exposição (oitenta (80,78 € aproximadamente); - Transportes; - Lembranças (12,50 €); - Centro de Mesa (15,00 € aproximadamente); - Dois (2) ramos de flores (30,00 € aproximadamente); - Promoção e Divulgação (Cartazes – 135,00 € + IVA); - Catálogo (750,00 € + IVA); - Outras despesas necessárias à realização do evento >>.-----

-----Deliberado por unanimidade: Aprovar a proposta nos termos em que se encontra subscrita e autorizar o pagamento das despesas inerentes ao evento, nos

valores indicados na proposta. -----

**-----INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE UMA
EXPLORAÇÃO DE INERTES, EM VALE DE BISPO FUNDEIRO.**-----

-----Está presente uma informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e cinco, sobre o assunto, elaborada pelo Fiscal de Obras, Senhor José Carlos Oliveira Paulino Carreiras e pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Jorge de Matos Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de uma acção de fiscalização na localidade de Vale de Bispo Fundeiro, e alertados pela Guarda Nacional Republicana (G.N.R.) (EPNA) que tinham tido uma reclamação sobre o local, verificou-se que uma vala de retenção de lamas tinha rebentado, pelo que as lamas provenientes da extracção de areias desaguaram para uma linha de água ali existente. No local recebemos uma reclamação de uma habitante da localidade que habita junto à referida extracção, em que a senhora Alice Coutinho Silvestre Pereira com morada em Rua Principal, número treze (13), alega que quando chove as águas provenientes da chuva e passando pelas areias enche o seu quintal de lamas bem assim como alguns terrenos circundantes, no local reparou-se que alguns semidouros estão obstruídos o que não permite assim um escoamento mais eficaz das águas. Mais se informa que a indústria extractora de areias no local não está licenciada conforme informação de onze (11) de Dezembro de dois mil e três (em anexo), apesar de posteriormente ter havido da parte da Empresa uma tentativa de legalização da referida indústria, pretensão essa que foi de parecer desfavorável pela Câmara Municipal. È o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>. Está igualmente presente uma informação datada de cinco (5) de Janeiro de dois mil e cinco sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Normando José Pereira, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, a qual também se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto, somos a informar o seguinte: De acordo com o art. 11.º, al. a) do Dec – Lei n.º 270/01, de 6 de Outubro, a competência para licenciar estas explorações está cometida, às Câmaras Municipais nos seguintes casos: Quando se trate de pedreiras a céu aberto, em que a potência de meios mecânicos utilizados na exploração não ultrapasse 500 CV., e o n.º de trabalhadores não seja superior a 15 e a profundidade das escavações não exceda 10 m. Por outro lado, por força do que estabelece a al. b) do mesmo art. 11.º a competência para o referido licenciamento será das Direcções Regionais de Economia quando se trate de explorações a céu aberto em que seja excedido algum dos limites atrás referidos, quando

se trate de explorações subterrâneas ou mistas, e ainda quando se trate de explorações situadas em áreas cativa ou de reserva. Já no que diz respeito à competência fiscalizadora e sancionatória, o diploma não estabelece qualquer distinção entres tipos de exploração, estabelecendo antes uma repartição de competências por diversas entidades, como sejam as Câmaras Municipais, as autoridades policiais e a Inspeção geral do Ambiente, sem prejuízo das competências próprias das entidades que tenham intervenção no processo de licenciamento. (art. 54.º do diploma referido). Assim sendo, a Câmara Municipal dispõe de competência legal para actuar no âmbito da matéria em causa, podendo determinar a Instauração de um processo de Contra – Ordenação, onde, para ale da coima, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento da pedreira. (art. 60.º do diploma a que nos vimos referindo). Pode ainda ser adoptada a medida cautelar de apreensão de objectos que serviram para a prática da infracção, nos termos do art. 48.º-A do Dec – Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as suas sucessivas alterações, havendo, neste caso, lugar ao dever de notificação previsto no art. 83.º do mesmo diploma e ao cumprimento das formalidades legais previstas nos arts. 178.º, 184.º e 185.º do Código de Processo Penal, aplicável subsidiariamente aos processos de Contra – Ordenação. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>. Encontra-se ainda junto ao Processo uma informação datada de onze (11) de Dezembro de dois mil e três, sobre o assunto subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor Paulo Jorge de Matos Bispo, assim como cópia de um ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, com o número quinze mil setecentos e sessenta e seis (15766), datado de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e quatro, coma referência 1082-DSGT/04 IA-12.13.03/2-04, e cópia do ofício da Câmara Municipal de Ponte de Sor, número onze mil novecentos e quarenta (11940), datado de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e quatro, remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, notificar a Entidade Exploradora da identificada pedreira, para proceder de imediato ao encerramento da exploração que vem exercendo, sem qualquer licença ou autorização que a legitime, sob pena de, não fazendo a Câmara Municipal se reservar desde já o direito de instaurar o competente Processo de Contra – Ordenação, nos termos da competência que lhe é cometida pelo artigo 54.º, do Decreto – Lei n.º 270/01, de 6 de Outubro, e de, no âmbito do mesmo, determinar, nos termos do artigo 48-A, do Decreto – Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as suas sucessivas alterações, a medida cautelar de apreensão de objectos, que

serviram ou servem para prática da infracção, onde se incluem as máquinas e as viaturas utilizadas.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A VISITA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA A PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a proposta datada de seis (6) de Janeiro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sua Excelência, o Presidente da República, Doutor Jorge Sampaio deslocar-se-á em visita oficial ao Concelho de Ponte de Sor, com o propósito de inaugurar a fábrica de aeronáutica, Dynáero, situado na Zona Industrial da nossa Cidade. Considerando que ao longo dos seus dois mandatos, talvez os mais difíceis da nossa Vida Democrática, por tantos problemas surgidos e pela persistente crise económica, tem sabido ser o garante das Instituições e com elevado sentido de Estado preservar o essencial das mesmas. Considerando o estatuto moral que todos os Portugueses reconhecem a Sua Excelência, o Presidente Jorge Sampaio, a bondade confirmada da sua forma de estar, a razoabilidade das suas decisões ponderadas e discutidas, e a emoção com que se trata dos assuntos mais delicados e sensíveis dos Portugueses, merece o nosso humilde reconhecimento e para tal proponho, a atribuição da medalha de ouro da Cidade de Ponte de Sor, a Sua Excelência, o Presidente da República de Portugal, o Dr. Jorge Sampaio, aquando da sua visita a Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dez horas e cinquenta minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a

vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim _____, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada. -----
